

FUNDAÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO DO TRABALHADOR PROFESSOR FLORESTAN FERNANDES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N°. 007/2026**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00007/2026****Processo Administrativo nº FFF-00000029/2026****Fundação Centro de Educação do Trabalhador Professor Florestan Fernandes**

Torna-se público que a Fundação Centro de Educação do Trabalhador Professor Florestan Fernandes, fundação pública inscrita no CNPJ: 02.653.361/0001-62, com sede na Rua Manoel da Nobrega, 1.149, Centro, Diadema – SP, CEP 09910-720, através do DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, realizará **contratação direta** através de **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **Menor Preço**, em modo de **disputa aberta**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nas demais legislações aplicáveis, em especial a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 08 de julho de 2021, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

LINK DA SESSÃO: <https://bll.org.br>
BLL COMPRAS – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil

PERÍODO DE PROPOSTAS: **De 23/04/2026 às 8:00**
Até 30/04/2026 às 8:30

PERÍODO DE LANCES: **De 30/04/2026 às 9h00**
Até 30/04/2026 às 10h00

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO (Capital + 38 municípios)

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**1. OBJETO:**

- 1.1. Contratação de empresa devidamente licenciada pela **ANATEL** para prestação de serviços de **Comunicação de Dados – IP Dedicado via Fibra Óptica**, com banda garantida, para atender à Fundação Florestan Fernandes.

Item	Descrição
1	1. Especificações Técnicas do Serviço 1.1. O link deverá ser entregue obrigatoriamente em fibra óptica, não sendo permitido o uso de par metálico ou rádio no link principal. 1.2. A contratada poderá utilizar rádio ou outro meio de conexão somente como solução contingencial temporária, mediante comunicação prévia. 1.3. O serviço deverá garantir banda integral (100% garantida), simétrica e sem compartilhamento. 1.4. Banda mínima exigida por unidade: • Unidade 1 – Manoel da Nóbrega, 1.149 - Vila Conceição - Diadema/SP - CEP: 09990-690- 300 Mbps • Unidade 2 – R. Santo Inácio, 136 – Centro Diadema - SP, 09913-020– 100 Mbps 1.5. O serviço deverá operar com IP fixo (estático), contemplando: • Para a Unidade 1: fornecimento de 1 (um) bloco de endereçamento IPv4 do tipo /29, contendo no mínimo 5 (cinco) endereços IP utilizáveis, contíguos (sequenciais), pertencentes à mesma rede e roteáveis na internet, sendo prevista a utilização mínima de 4 (quatro) endereços IP; • Para a Unidade 2: fornecimento de, no mínimo, 1 (um) endereço IPv4 fixo, roteável na internet, não sendo obrigatória sua pertença ao mesmo bloco da Unidade 1. 1.6. O serviço deverá operar 24x7x365, com SLA mínimo de 99,5% mensal. 1.7. A contratada deverá prover monitoramento ativo do link através de NOC próprio. 2. Equipamentos e Infraestrutura 2.1. Todos os equipamentos, cabos e acessórios serão fornecidos em comodato, incluindo roteador empresarial com capacidade compatível. 2.2. Equipamentos devem possuir: • Suporte a IPv4/IPv6 • QoS • Portas Gigabit Ethernet (10/100/1000) nas interfaces WAN/LAN 2.3. O relatório de configuração deverá ser entregue ao setor de TI ao término da implantação. 3. Suporte Técnico 3.1. Atendimento 24h por dia, 7 dias por semana via número 0800, e-mail e portal. 3.2. Tempo máximo para início do atendimento: 1 hora 3.3. Prazo máximo para solução: 4 horas 3.4. A contratada deverá disponibilizar relatório mensal de performance contendo: • disponibilidade (SLA), • quedas e perda de pacotes (máximo aceitável < 0.1%), • latência (máximo de 20ms para o PTT-SP), • jitter, • throughput. 3.5. Visitas técnicas deverão gerar relatório detalhado. 3.6. Interrupções programadas poderão ocorrer apenas de madrugada (00h–06h) e com aviso prévio mínimo de 48 horas A instalação deverá seguir integralmente as condições descritas no Termo de Referência.

1.2. A solução deve abranger:

- **Conexão Dedicada:** Link IP Dedicado, com banda **simétrica** e tráfego **Full-Duplex**.
- **Meio Físico:** **Obrigatoriamente em Fibra Óptica de ponta a ponta**, desde o Backbone da Contratada até o ponto de terminação (ONU/Roteador) nas dependências da Fundação.
- **Garantia de Banda:** Garantia de **100% da banda contratada de forma permanente**, sem regime de "best effort" ou compartilhamento com outros assinantes, e **ausência total de práticas de Traffic Shaping** ou limitação de franquia de dados.
- **IP Fixo:** Fornecimento de **Bloco de Endereços IP Públicos, Fixos e Válidos (mínimo de um bloco /29)**, compatíveis com os protocolos **IPv4 e IPv6**.
- **Nível de Serviço (SLA):** Disponibilidade mensal (SLA) **mínima de 99,5%**. Tempo de **início de atendimento de até 1 (uma) hora** e **tempo de reparo (solução definitiva) de até 4 (quatro) horas**.
- **Suporte:** Suporte técnico especializado **24x7x365**, com **Gerenciamento Proativo** e sistema de abertura de chamados via 0800, e-mail e portal web.)
- **Proteção de Rede:** Fornecimento nativo de proteção contra-ataques de negação de serviço (**Anti-DDoS volumétrico**) em nível de rede (Backbone).
- **Velocidade:** velocidade mínima compatível com a demanda das unidades;
- **Infraestrutura:** Fornecimento de equipamentos (conforme definido no Memorial Descritivo) em regime de comodato.
- Atendimento aos requisitos de segurança da informação;
- Observância das normas técnicas e legais aplicáveis.

***** Para a emissão de notas fiscais e abatimentos
deverão ser observadas as legislações vigentes e os devidos enquadramentos. *****

1.3. O orçamento estimado da contratação possui caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.

1.4. A PRESENTE CONTRATAÇÃO FUNDAMENTA-SE NO ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº.: 14.133/2021, E NAS DEMAIS NORMAS LEGAIS E REGULAMENTARES ATINENTES À MATÉRIA.

1.5. O instrumento de contrato acompanhará a presente contratação.

1.6. A Contratada deverá observar e cumprir fielmente com as disposições deste Aviso de Contratação Direta por Dispensa Eletrônica com disputa, que será acompanhado do Termo de Referência e do Documento de Formalização da Demanda correspondente e o Contrato em anexo.

1.7. O objeto da contratação está previsto no PAC 2026.

2. DA PLATAFORMA DE COMPRAS PÚBLICAS:

2.1. O presente Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica com disputa deverá ser divulgado em conjunto com seus anexos que seguirão, na mesma data, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

2.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema da "BLL COMPRAS", a proposta com a descrição do objeto

ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

2.3. É de responsabilidade do fornecedor interessado, realizar o cadastro, o acesso e a operacionalização do sistema da “BLL COMPRAS”, que é uma plataforma que disponibiliza tutoriais e manuais explicativos em seu próprio site (<https://bll.org.br/>).

2.4. Caberá ao fornecedor interessado acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.5. O fornecedor interessado é responsável por qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, no sistema da “BLL COMPRAS”, não cabendo ao provedor do sistema ou a Fundação Florestan Fernandes, que promoverá o procedimento, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

3.1. É permitida a participação na presente dispensa de licitação de microempresas e empresas de pequeno porte com os benefícios da [Lei Complementar nº 123/2006](#).

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16, da Lei 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123/2006](#), e de seu regulamento ([Decreto Federal nº 8.538/2015](#)).

3.3. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

3.3.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.3.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

3.3.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.3.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.3.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.3.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

3.3.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

3.3.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

3.3.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

3.3.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

3.3.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA ORÇAMENTO PRÉVIO SIGILOSO:

4.1. O orçamento estimado da presente contratação é sigiloso conforme autoriza o art. 24, da Lei 14.133/2021. O detalhamento dos quantitativos e as demais informações necessárias para a elaboração das propostas estão presentes neste Edital e nos seus anexos.

4.2. Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.

4.3. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

4.4. Justificativa: a experiência empírica em licitações desta espécie tem demonstrado que, quando há divulgação prévia de valor do orçamento estimado, o preço que é oferecido pelos fornecedores passa a orbitar próximo daquele, o que poderá comprometer a obtenção do melhor preço para a Fundação.

5. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

5.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação.

5.2. Não poderão disputar esta contratação:

5.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

5.2.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.2.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.2.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.2.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.4. O impedimento de que trata o item 5.2.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.2.4. e 5.2.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.6. O disposto nos itens 5.2.4. e 5.2.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

5.8. A vedação de que trata o item 5.2.7. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

6.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

6.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica com disputa, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a licitante.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber;
- f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- g) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- h) o fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.11. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.10 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 6.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.13. Os lances serão enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Edital de Pregão Eletrônico. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta.
- 6.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.16. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 6.17. O descumprimento da regra supramencionada pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 6.18. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, distintos e decrescentes, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.
- 7.11. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 1 (uma) hora. Encerrada a sessão pública e realizada a negociação, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da Dispensa Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 7.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 7.18.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.18.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.18.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.18.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.19. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.19.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.19.2. empresas brasileiras;
- 7.19.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.19.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 7.20. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.22. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.22.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.22.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.22.3. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.22.4. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO:

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.1. Sistema “apenados” do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relação-apenados>).

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.1.3. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na [Lei nº 8.429, de 1992](#), também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.5.1. contiver vícios insanáveis;

8.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

8.5.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.7.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

8.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por

preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.10.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.10.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.10.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

9.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

9.2. Para habilitação na presente Dispensa Eletrônica será exigida a entrega dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, ou ato constitutivo, ou estatuto, ou contrato social; conforme o caso do licitante; consolidados ou com todas as alterações, se for o caso; registrados; acompanhados de ata de eleição de seus administradores, se for o caso;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em vigência, ou outra prova equivalente, na forma da lei;

- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- e) Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, se for o caso (modelo anexo);
- f) Declaração que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (modelo anexo);
- g) Declaração que a licitante atende aos requisitos de habilitação e que a licitante responderá pela veracidade das informações prestadas;
- h) Declaração que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- i) Declaração que as propostas econômicas da licitante compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- j) Certidões ou Atestados de capacidade técnica que comprovem a experiência anterior do licitante na execução de atividades similares ao objeto da licitação, em características, quantidades e prazos. Pode ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que tenham contratado o licitante. Serão admitidas quantidades mínimas de até 50% das parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação;
- k) Poderão ser solicitadas outras documentações complementares comprobatórias da experiência na execução do objeto.
- 9.3. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.4.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, admitida, de qualquer forma, a apresentação de cópia digital.
- 9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.10. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 9.11. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, em até 2 (duas) horas da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação.

9.12. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.13. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.11., poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

9.13.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.13.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. DA CONTRATAÇÃO:

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, **será emitida uma nota de empenho**. A contratação decorrente desta Dispensa Eletrônica **será formalizada mediante assinatura de termo de contrato**.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 1 (um) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 1 (um) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 1 (um) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

10.5. Os prazos dos itens 10.2. e 10.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. DOS RECURSOS:

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.6. fraudar a licitação;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 1% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

12.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por e-mail: compras01@florestan.org.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.florestan.org.br

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II - Documento de Formalização da Demanda

14.11.3. ANEXO III - Declaração Múltipla

14.11.4. ANEXO IV - Orientações referente à retenção do Imposto de Renda

14.11.5 ANEXO V – Contrato

14.11.6 ANEXO VI – Termo de Pleno Conhecimento do Local e das Condições do Objeto.

Diadema, 17 de abril de 2026.

Hilton Alves Moreira
Diretor Presidente

FUNDAÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO DO TRABALHADOR PROFESSOR FLORESTAN FERNANDES

ANEXO – III

DECLARAÇÃO MÚLTIPLA

(NOME DA EMPRESA) _____, (CNPJ) _____, com sede na (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, o que se segue abaixo:

(X) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

(X) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

(X) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

(X) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

(X) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber;

(X) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

(X) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

(X) que o fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

(X) que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (modelo anexo);

(X) que a licitante atende aos requisitos de habilitação e que a licitante responderá pela veracidade das informações prestadas;

(X) que Declaração que as propostas econômicas da licitante compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

.....

data

.....

(representante legal, RG e CPF)

ANEXO – IV**Orientações referente à retenção do Imposto de Renda****DA RETENÇÃO DO IR SOBRE RENDIMENTOS PAGOS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, DISTRITAL OU MUNICIPAL A OUTRAS PESSOAS JURÍDICAS**

Retenção e Titularidade do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte:

Nos termos da decisão do Supremo Tribunal Federal – STF no Tema nº 1.130 da repercussão geral, pertence aos municípios, aos estados e ao Distrito Federal o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, por suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem a pessoa física ou a pessoa jurídica, contratada para o fornecimento de bens ou para a prestação de serviços, conforme disposto nos arts. 158, inciso I, e 157, inciso I, da Constituição Federal.

O art. 64 da Lei nº 9.430, de 1996, deve ser lido em conformidade com o texto constitucional, de maneira que os pagamentos realizados por órgãos, autarquias e fundações dos estados, Distrito Federal e municípios estão sujeitos à incidência na fonte do imposto sobre a renda.

A retenção do imposto sobre a renda, quando realizada por órgãos, autarquias e fundações dos estados, Distrito Federal e municípios se dará através de documento de arrecadação estadual, distrital ou municipal, conforme o caso.

Deverá ser utilizado o código 6256 na Dirf pelos entes dos estados, Distrito Federal e municípios para informar a retenção na fonte de que trata este capítulo.

O valor do imposto sobre a renda retido será considerado como antecipação do que for devido pelo contribuinte e poderá ser compensado ou deduzido pelo contribuinte que sofreu a retenção, observadas as regras determinadas no art. 9º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

RESPONSABILIDADE/RECOLHIMENTO:

Compete à fonte pagadora.

(RIR/2018, art. 775)

Considera-se fonte pagadora o órgão da administração pública direta, a autarquia ou a fundação pública, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, que pagar importância à pessoa física ou à pessoa jurídica, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras.

As empresas públicas e sociedades de economia mista dos estados, Distrito Federal e municípios não foram abrangidas pela decisão do STF.

ALÍQUOTA/BASE DE CÁLCULO:

As alíquotas aplicáveis na retenção do imposto sobre a renda pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como pelas suas autarquias e fundações serão as mesmas aplicáveis à União, conforme a tabela abaixo.

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	ALÍQUOTA DO IR
• Alimentação; • Energia elétrica; • Serviços prestados com emprego de materiais; • Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; • Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012; • Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767; • Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológica, medicina nuclear e análises e patologias clínicas, exames por métodos gráficos, procedimentos endoscópicos, radioterapia, quimioterapia, diálise e oxigenoterapia hiperbárica de que trata o art. 31 e parágrafo único da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012; • Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; • Mercadorias e bens em geral.	1,2 %
• Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012; • Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou do distribuidor, de que trata o art. 20 da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012; • Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012. • Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel e gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; • Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; • Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; • Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	0,24%

• Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; • Estaleiros navais brasileiros nas atividades de Construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no REB, instituído pela Lei nº 9.432, de 08 de janeiro de 1997; • Produtos de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; • Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012; • Produtos de que tratam as alíneas “c” a “k” do inciso I do art. 5º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012; • Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.	1,2%
• Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850.	2,40%
• Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,40%
• Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	0,00%
• Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; • Seguro Saúde.	2,40%
• Serviços de abastecimento de água; • Telefone; • Correio e telégrafos; • Vigilância; • Limpeza; • Locação de mão de obra; • Intermediação de negócios; • Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; • Factoring; • Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; • Demais serviços.	4,80%

FUNDAÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO DO TRABALHADOR PROFESSOR FLORESTAN FERNANDES

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
PROCESSO N.º: FFF0000029/2026

IDENTIFICAÇÃO

Entidade: Fundação Centro de Educação do Trabalhador Professor Florestan Fernandes, fundação pública inscrita no CNPJ: 02.653.361/0001-62, com sede na Rua Manoel da Nobrega, 1.149, Centro, Diadema – SP, CEP 09910-720.

Responsável legal: Hilton Alves Moreira, Diretor-Presidente da Fundação.

Requisitante: Cassio Talle e Silva- Administrador de Tecnologia da Informação.

Agentes de contratação responsáveis pela demanda: Antônio Silvera Filho, servidor público (comprador) da Fundação – Contato/Tel.: (11)4053.2609 / (11) 3198-3967 – Email: antonio.filho@florestan.org.br; e João Paulo Alfredo da Silva, servidor público (advogado) da Fundação – Email: joao.silva@florestan.org.br.

OBJETO

1. Contratação de empresa devidamente licenciada pela **ANATEL** para prestação de serviços de **Comunicação de Dados – IP Dedicado via Fibra Óptica**, com banda garantida, para atender à Fundação Florestan Fernandes.

Item	Descrição
1	1. Especificações Técnicas do Serviço 1.1. O link deverá ser entregue obrigatoriamente em fibra óptica, não sendo permitido o uso de par metálico ou rádio no link principal. 1.2. A contratada poderá utilizar rádio ou outro meio de conexão somente como solução contingencial temporária, mediante comunicação prévia. 1.3. O serviço deverá garantir banda integral (100% garantida), simétrica e sem compartilhamento. 1.4. Banda mínima exigida por unidade: Unidade 1 – Manoel da Nóbrega, 1.149 - Vila Conceição - Diadema/SP - CEP: 09910-720- 300 Mbps Unidade 2 – R. Santo Inácio, 136 – Centro Diadema - SP, 09913-020– 100 Mbps 1.5. O serviço deverá operar com IP fixo (estático), contemplando: Para a Unidade 1: fornecimento de 1 (um) bloco de endereçamento IPv4 do tipo /29, contendo no mínimo 5 (cinco) endereços IP utilizáveis, contíguos (sequenciais), pertencentes à mesma rede e roteáveis na internet, sendo prevista a utilização mínima de 4 (quatro) endereços IP; Para a Unidade 2: fornecimento de, no mínimo, 1 (um) endereço IPv4 fixo, roteável na internet, não sendo obrigatória sua pertença ao mesmo bloco da Unidade 1. 1.6. O serviço deverá operar 24x7x365, com SLA mínimo de 99,5% mensal. 1.7. A contratada deverá prover monitoramento ativo do link através de NOC próprio. 2. Equipamentos e Infraestrutura

- 2.1. Todos os equipamentos, cabos e acessórios serão fornecidos **em comodato**, incluindo roteador empresarial com capacidade compatível.
- 2.2. Equipamentos devem possuir:
- Suporte a IPv4/IPv6
 - QoS
 - Portas Gigabit Ethernet (10/100/1000) nas interfaces WAN/LAN
- 2.3. O relatório de configuração deverá ser entregue ao setor de TI ao término da implantação.

3. Suporte Técnico

- 3.1. Atendimento **24h por dia, 7 dias por semana** via número 0800, e-mail e portal.
- 3.2. Tempo máximo para início do atendimento: **1 hora**
- 3.3. Prazo máximo para solução: **4 horas**
- 3.4. A contratada deverá disponibilizar relatório mensal de performance contendo:
- disponibilidade (SLA),
 - quedas e perda de pacotes (máximo aceitável < 0.1%),
 - latência (máximo de 20ms para o PTT-SP),
 - jitter,
 - throughput.
- 3.5. Visitas técnicas deverão gerar relatório detalhado.
- 3.6. Interrupções programadas poderão ocorrer apenas de madrugada (00h–06h) e com aviso prévio mínimo de **48 horas**

A instalação deverá seguir integralmente as condições descritas no Termo de Referência.

A solução **deve abranger:**

- **Conexão Dedicada:** Link **IP Dedicado**, com banda **simétrica** e tráfego **Full-Duplex**.
- **Meio Físico:** **Obrigatoriamente em Fibra Óptica de ponta a ponta**, desde o Backbone da Contratada até o ponto de terminação (ONU/Roteador) nas dependências da Fundação.
- **Garantia de Banda:** Garantia de **100% da banda contratada de forma permanente**, sem regime de "best effort" ou compartilhamento com outros assinantes, e **ausência total de práticas de Traffic Shaping** ou limitação de franquia de dados.
- **IP Fixo:** Fornecimento de **Bloco de Endereços IP Públicos, Fixos e Válidos** (mínimo de um **bloco /29**), compatíveis com os protocolos **IPv4 e IPv6**.
- **Nível de Serviço (SLA):** Disponibilidade mensal (SLA) **mínima de 99,5%**. Tempo de **início de atendimento de até 1 (uma) hora** e **tempo de reparo (solução definitiva) de até 4 (quatro) horas**.
- **Suporte:** Suporte técnico especializado **24x7x365**, com **Gerenciamento Proativo** e sistema de abertura de chamados via 0800, e-mail e portal web.)

- **Proteção de Rede:** Fornecimento nativo de proteção contra-ataques de negação de serviço (**Anti-DDoS volumétrico**) em nível de rede (Backbone).
- **Velocidade:** velocidade mínima compatível com a demanda das unidades;
- **Infraestrutura:** Fornecimento de equipamentos (conforme definido no Memorial Descritivo) em regime de comodato.
- Atendimento aos requisitos de segurança da informação;
- Observância das normas técnicas e legais aplicáveis.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº.: 10.818, de 27 de setembro de 2021.

Ramo de atividade predominante na contratação: **CNAE 6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia – SCM.**

Fundamentação: A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação. (inciso VI do art. 9º da Instrução Normativa SEGES nº 58 de 08 de agosto de 2022, e art. 18 da Lei 14.133/2021).

O Custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

A PRESENTE CONTRATAÇÃO FUNDAMENTA-SE NO ART. 75, INCISO II, C/C ART. 70, INCISO III, AMBOS DA LEI Nº.: 14.133/2021, E NAS DEMAIS NORMAS LEGAIS E REGULAMENTARES ATINENTES À MATÉRIA.

2. CONTRATO: O instrumento de contrato integrará a presente contratação, nos termos do art. 95, da Lei nº.: 14.133/2021. O contrato ficará sujeito as cláusulas e preceitos de direito público, em especial, a Lei nº.: 14.133/2021, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

A justificativa da necessidade da contratação consta no Documento de Formalização da Demanda.

Essa contratação está prevista no PAC 2026.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3. SUSTENTABILIDADE: Impactos mínimos, limitados à passagem de cabeamento e eventual descarte de resíduos eletrônicos, que devem seguir as normas de sustentabilidade do município.

- 3.1. Quanto à possíveis impactos ambientais, a CONTRATADA deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa nº.: 01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, ou outra legislação que vier a substituí-la.
- 3.2. Adotar medidas para evitar o desperdício de energia e água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- 3.3. Dar a destinação correta a baterias, toner, peças, e quaisquer outros elementos descartados no processo de manutenção, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999;
- 3.4. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como sobre pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as

comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;

- 3.5. Separar resíduos como papéis, plásticos, metais, vidros e orgânicos para empresas de coleta apropriadas, respeitando as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- 3.6. Separar e acondicionar em recipientes adequados para destinação específica as lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral, quando descartados;
- 3.7. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;
- 3.8. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- 3.9. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- 3.10. Capacitar periodicamente os empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- 3.11. Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros); e
- 3.12. Promover a reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.

4. SUBCONTRATAÇÃO: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO: Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021.

DO OBJETO E EXECUÇÃO DO SERVIÇOS

6. DO OBJETO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. O serviço deverá ser executado e entregue de forma instalada e operacional nos seguintes endereços:

- **(Unidade 1):** Rua Manoel da Nóbrega, 1149, Centro, Diadema/SP – CEP 09910-720.
Capacidade: 300 Mbps.
- **(Unidade 2):** Rua Santo Inácio, 136, Vila Conceição, Diadema/SP – CEP 09991-000.
Capacidade: 100 Mbps.

6.2. **Do Regime de Comodato:** A Contratada deverá fornecer todos os equipamentos necessários para a entrega e fruição do serviço (tais como ONUs, conversores de mídia e roteadores de borda de linha *enterprise*), em regime de **comodato**.

6.2.1. Os equipamentos devem suportar integralmente a vazão de **300 Mbps** (Unidade 1) e **100 Mbps** (Unidade 2), com interfaces de rede Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps).

6.2.2. A manutenção corretiva e a substituição de equipamentos com defeito (procedimento de *swap*) são de inteira responsabilidade da Contratada, devendo ocorrer no prazo máximo de até 4 (quatro) horas após a abertura do chamado.

6.3. **Da Instalação e Infraestrutura:** A instalação será do tipo "chave na mão" (turn-key), compreendendo:

6.3.1. **Infraestrutura Externa:** Lançamento de cabo de fibra óptica desde o backbone da operadora até a entrada das unidades da Fundação (Rua Manoel da Nóbrega, 1149 e Rua Santo Inácio, 136), incluindo fusões, ancoragens e proteções necessárias.

6.3.2. **Infraestrutura Interna:** Fornecimento e instalação de cordões ópticos, DIO (Distribuidor Interno Óptico) e fixação dos equipamentos nos racks indicados pela equipe de T.I. da Fundação.

- 6.3.3. **Transição Técnica:** A instalação deverá prever a **coexistência temporária** com o link atual, permitindo testes de carga e estabilidade antes da migração definitiva, garantindo que o corpo administrativo e os alunos não sofram interrupções bruscas.
- 6.4. **Prazo de Implantação:** A contratada terá o prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Serviço, para a instalação física, configuração e entrega do link em pleno funcionamento, sob pena de multas contratuais.
- 6.5. **Transição de Serviço:** Para garantir a continuidade das atividades da Fundação, a instalação do novo link deverá ocorrer de forma coordenada com a desativação do serviço atual, minimizando o tempo de interrupção (downtime) durante a janela de migração
- 6.6. **Aceite do Serviço:** A execução será considerada concluída somente após a realização de testes de performance (Throughput, Latência e Jitter) e a entrega do Termo de Recebimento Provisório assinado pela fiscalização de T.I. da Fundação.
- 6.7. O serviço será executado de forma contínua, mediante fornecimento de acesso à internet banda larga, com monitoramento da qualidade e disponibilidade. Eventuais falhas deverão ser corrigidas dentro dos prazos estabelecidos no SLA.
- 6.8. A contratada deverá apresentar à equipe de Compras da Fundação e equipe de TI:
- gerente de contas,
 - responsáveis técnicos,
 - projeto de implantação,
 - contatos da central 0800,
 - cronograma de instalação.

7. DA VISITA TÉCNICA E DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

7.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços, visando o conhecimento pleno das condições e peculiaridades das unidades (**Rua Manoel da Nóbrega, 1149 e Rua Santo Inácio, 136**), é **facultativa** às licitantes.

7.2. Fica assegurado ao interessado o direito de realização de Visita Técnica prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado através do e-mail compras01@florestan.org.br ou tel.: (11) 3198-3967, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, informando:

7.2.1. A data e hora da vistoria que deseja realizar a vistoria;

7.2.2. Os nomes completos e números dos documentos de identidade (RG) das pessoas que comparecerão à vistoria.

7.2.3. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

7.2.4. A licitante que optar por **não realizar a vistoria técnica** deverá apresentar, obrigatoriamente, em sua documentação de habilitação, o **Termo de Pleno Conhecimento do Local e das Condições do Objeto (anexo VI)**, devidamente assinado por seu representante legal.

7.2.5. No referido Termo, a licitante deverá declarar que:

- Tem pleno conhecimento da natureza e extensão dos serviços;
- Possui ciência das condições de infraestrutura interna e externa das unidades;
- Assume total responsabilidade por eventuais dificuldades técnicas que venham a ser identificadas durante a instalação, não podendo alegar desconhecimento para solicitar dilação de prazo ou reequilíbrio econômico-financeiro.

7.3. PRAZO DA VISITA TÉCNICA: O prazo para Vistoria iniciar-se-á no primeiro dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o último dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.4. DO LOCAL DA VISITA TÉCNICA: A Vistoria deverá ser realizada no endereço da sede “**Unidade-1**” da Fundação Florestan Fernandes, no imóvel situado na Rua Manoel da Nóbrega, 1.149, Centro – Diadema/SP e “**Unidade 2**” - Rua Santo Inácio, 136, Vila Conceição, Diadema/SP – CEP 09991-000.

7.4. No dia da Visita técnica o encarregado e sua equipe, deverão estar devidamente identificados, apresentando documento de identidade (RG) e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação (crachá) para a realização da vistoria.

7.5. A não realização da Visita Técnica, **quando facultativa**, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO E INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA:

8.1. **Licenciamento ANATEL:** A empresa contratada deve ser devidamente licenciada pela **Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL)** para a prestação de **Serviço de Comunicação Multimídia (SCM)**, devendo apresentar o respectivo Ato de Autorização ou Termo de PVST (Prestação de Serviço de Telecomunicações) válido e em situação regular.

8.2. **Da Qualificação Técnica:** A Contratada deverá apresentar, **na fase de habilitação**, a comprovação de **ISO/IEC 27001** (Sistema de Gestão de Segurança da Informação).

8.3. **Capacidade Operacional:** A empresa deverá comprovar possuir **Sistema Autônomo (AS - Autonomous System)** e bloco de endereçamento IP próprio, devendo informar o seu número de **ASN (Autonomous System Number)**, garantindo que possui infraestrutura de rede (backbone) própria ou contratada com redundância e não atua apenas como revendedora de serviços residenciais.

8.4. Na elaboração da proposta, deverá ser considerada a execução dos serviços, fornecimento de material e pessoal constantes deste Termo de Referência.

8.5. As propostas deverão conter:

8.5.1. Preço global da execução, a licitante deverá apresentar juntamente com sua proposta um cronograma físico/financeiro e um plano de ação para execução dos serviços, os quais serão acompanhados pelo fiscal do contrato.

8.5.2. No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, despesas de viagens, deslocamentos, alimentação, estada, transporte e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

8.5.3. **Para emissão de notas fiscais e abatimentos, deverão ser observadas as legislações vigentes e devido enquadramentos.**

8.5.4. A quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;

8.5.5. A relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação;

8.5.6. O Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

9. PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

6.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato ou documento equivalente, prorrogável, sucessivamente, até o máximo de 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Cumprir os termos do presente CONTRATO, na estrita observância da legislação pertinente em vigor, e assegurar a execução do objeto durante todo o período de vigência do CONTRATO.

10.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade.

10.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.4. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.5. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.9. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste CONTRATO, correndo à suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.

10.10. Disponibilizar na execução dos serviços contratados empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

10.11. Responder, única e exclusivamente, por todos os pagamentos de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto deste CONTRATO.

10.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

10.13. Manter seus dados cadastrais atualizados e todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação, e cumprir com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, durante todo o período de vigência do presente CONTRATO.

10.14. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC.

10.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16. Ser detentora de autorização junto aos órgãos públicos competentes para prestação dos serviços ora contratados, quando necessário e legalmente exigidos.

10.17. Garantir sigilo, integridade e inviolabilidade dos dados trafegados.

10.18. Fornecer proteção contra ataques DDoS volumétricos

10.19. Manter POP com energia e climatização redundantes.

10.20. Informar imediatamente qualquer indisponibilidade detectada pelo NOC.

10.21. Garantir a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018).

10.22. Realizar a transição contratual, quando for o caso.

GESTÃO DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

11. GESTÃO DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE:

11.1. O contrato ou documento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº.: 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato ou documento equivalente, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, e esses serão especialmente designados pela Fundação, observando a obediência em tudo na forma do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº.: 14.133/2021, e, ainda, ao Decreto Federal nº.: 11.246/2022, que regulamenta essa matéria.

11.3. A fiscalização técnica compreenderá o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa.

11.4. O fiscal técnico exercerá todas as atribuições que estão dispostas no art. 22, e seus incisos, do Decreto Federal nº.: 11.246/2022.

11.5. A fiscalização administrativa compreenderá o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

11.6. O fiscal administrativo exercerá todas as atribuições que estão dispostas no art. 23, e seus incisos, do Decreto Federal nº.: 11.246/2022.

11.7. A gestão do contrato compreenderá a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.

11.8. O gestor do contrato exercerá todas as atribuições que estão dispostas no art. 21, e seus incisos, do Decreto Federal nº.: 11.246/2022

11.9. As comunicações entre a Fundação e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.10. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados

11.11. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Fundação ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

11.12. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

11.13. A Fundação decidirá todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos ou documentos equivalentes, regidos pela Lei nº.: 14.133/2021, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução deles. As decisões poderão ser tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências. O prazo de resposta é de 1 (um) mês, contado da data de protocolo do requerimento, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que por despacho motivado.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será realizado mensalmente, após a comprovação da prestação regular do serviço e atesto da fiscalização, observado o cumprimento dos níveis de serviço pactuados.

12.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

- i) não produziu os resultados acordados,
- ii) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- iii) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

LIQUIDAÇÃO

12.3. A liquidação consistirá na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a execução do objeto (recebimento definitivo do objeto), observando o disposto no art. 63, da Lei nº.: 4.320/1964.

12.4. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.5. A liquidação e o pagamento da contratação seguirão o disposto na Lei nº.: 4.320/1964, e na Instrução Normativa SEGES/ME 77/2022.

PRAZO DE PAGAMENTO

12.6. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do atesto da Nota Fiscal/boleto ou documento equivalente da despesa, conforme seção anterior, nos termos do inciso II, combinado com §2º, do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME 77/2022.

12.7. No caso de atraso, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

12.8. O pagamento será creditado em nome da CONTRADA, mediante do atesto da Nota Fiscal/boleto ou documento equivalente da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável nos documentos hábeis de cobrança.

12.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como vencimento no boleto ou equivalente, para pagamento.

12.10. Não se admitirá Notas Fiscais/Faturas/boletos emitidos com CNPJ que não seja o da empresa vencedora, mesmo aqueles de filiais ou matriz

12.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável (se for o caso de previsão de retenção).

12.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

DA SOLICITAÇÃO FORMAL DE COTAÇÃO A FORNECEDORES (PESQUISA PRÉVIA DE PREÇOS)

13.1. Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observado o potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

13.2. Nos preços ofertados deverão estar computadas todas as despesas com tributos, seguros, garantia, impostos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, fretes, taxas e outras despesas de quaisquer naturezas, necessária ao fornecimento do presente termo.

13.3. A pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, observará o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME 65/2021.

13.4. Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, através de pesquisa direta, deverá ser observado, no mínimo:

- a) a solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, com prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
- b) o retorno formal de cotação, com orçamentos realizados até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- c) a descrição do objeto, valor unitário e total;

- d) o número de CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) do proponente, se pessoa jurídica; ou do CPF (Cadastro de Pessoa Física) do proponente, se pessoa física;
- e) nome completo e número do CPF (Cadastro de Pessoa Física) para identificação do responsável (pelo proponente);
- f) endereços físico e eletrônico e telefone de contato do proponente;
- g) a data de emissão e a validade da oferta, nunca inferior a 60 dias;
- h) identificação do(s) agente(s) de contratação da Fundação responsável pela pesquisa.

13.5. A cotação (pesquisa prévia de preços) antecederá (NÃO será concomitantemente) ao envio de propostas para seleção em disputa eletrônica. Ou seja, **o retorno formal de cotação não se confundirá com a apresentação de propostas.**

DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.7. O fornecedor interessado, após a divulgação do Edital, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da plataforma BLL COMPRAS (<https://bll.org.br>), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, aquilo que lhe for exigido.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.8. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por dispensa de licitação (art. 75, II, c/c art. 70, III, ambos da Lei nº.: 14.133/2021), sob a forma ELETRÔNICA, **COM** disputa eletrônica.

13.9. O critério adotado para seleção da empresa contratada será o de julgamento por **menor preço**, sendo o mais vantajoso para a Administração Pública.

13.10. Esse Termo de Referência deverá ser divulgado na mesma data de divulgação do Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica, sem disputa, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, como anexo, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso

DISPOSIÇÕES FINAIS

13.11. Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação aplicável. O presente Termo de Referência integra o processo administrativo de contratação e servirá de base para a elaboração do instrumento contratual.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação têm adequação orçamentária e financeira com Lei Orçamentária Anual nº.: 4.665, de 18 de dezembro de 2025, compatibilidade com o plano plurianual Lei nº.: 4.656 de 17 de dezembro de 2025.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação Orçamentária: 01.00.00.01.01.01.12.3630021.2189.3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Detalhamento do Elemento de Despesa: 3.3.90.40.99 – Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Grau de prioridade: alto e/ou máximo.

Este TR (Termo de Referência) ficará vinculado ao DFD (Documento de Formalização da Demanda) correspondente.

Diante do exposto, a Requisitante e os Agentes de Contratação, em ato conjunto, aprovam o presente Termo de Referência, com a definição do objeto para o atendimento da necessidade da Fundação.

Sumário

1. Objeto:	Erro! Indicador não definido.
2. CONTRATO:	Erro! Indicador não definido.
3. SUSTENTABILIDADE:	3
4. SUBCONTRATAÇÃO:	4
5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:	4
6. DO OBJETO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:	4
7. DA VISITA TÉCNICA:	5
8. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO E INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA:	6
9. PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:	7
10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:	7
11. GESTÃO DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE:	8
12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:	9
LIQUIDAÇÃO	9
PRAZO DE PAGAMENTO	10
FORMA DE PAGAMENTO	10
13. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:	10
DA SOLICITAÇÃO FORMAL DE COTAÇÃO A FORNECEDORES (PESQUISA PRÉVIA DE PREÇOS)	10
DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	11
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	11
DISPOSIÇÕES FINAIS	11

Diadema, 20 de março de 2026.

Cassio Talle e Silva
Administrador de T.I

Nilo Fujii Junior
Diretor-Tesoureiro da Fundação

Antônio Silveira Filho
Agente de Contratações da Fundação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**PROCESSO N.º.: FFF0000029/2026****ENTIDADE – RESPONSÁVEL LEGAL – RESPONSÁVEL PELA DEMANDA**

Entidade: Fundação Centro de Educação do Trabalhador Professor Florestan Fernandes, fundação pública inscrita no CNPJ: 02.653.361/0001-62, com sede na Rua Manoel da Nobrega, 1.149, Centro, Diadema – SP, CEP 09910-720.

Responsável legal: Hilton Alves Moreira, Diretor-Presidente da Fundação.

Requisitante: Cassio Talle e Silva- Administrador de Tecnologia da Informação.

Agentes de contratação responsáveis pela demanda: Antônio Silvera Filho, servidor público (comprador) da Fundação – Contato/Tel.: (11)4053.2609/ (11)3198-3967 – Email: antonio.filho@florestan.org.br / compras01@florestan.org.br ; e João Paulo Alfredo da Silva, servidor público (advogado) da Fundação – Email: joao.silva@florestan.org.br.

Equipe de apoio: Nilo Fujii Junior, Reginaldo Donizete Rodrigues, Eliane Cardoso dos Santos, Aline de Almeida Conceição e Carla A. S.de Oliveira.

Obs.: v. Portaria FFF n.º: 003, de 02/03/2026 – dispõe sobre a nomeação dos agentes de contratação, pregoeiros e da equipe de apoio da Fundação.

IDENTIFICAÇÃO DO PROBLEMA (DA DEMANDA)

A Fundação Florestan Fernandes desempenha papel essencial na educação profissionalizante e inclusão social no município de Diadema. Atualmente, a conectividade à rede mundial de computadores não é um serviço acessório, mas a espinha dorsal das atividades da instituição. A presente contratação visa garantir a infraestrutura necessária de solução de conectividade de alto desempenho (IP Dedicado) para suportar as atividades pedagógicas, administrativas e os sistemas de gestão. A demanda justifica-se pelo encerramento do contrato atual nº 003/2021 que provê os serviços de conectividade da Fundação, não restando mais possibilidades de prorrogação vantajosa ou sendo necessária a nova licitação por rito da Lei 14.133/2021. A ausência de uma nova contratação antes do término do vínculo atual acarretará a **interrupção total** dos sistemas administrativos, matrículas online e atividades pedagógicas, configurando prejuízo irreparável ao serviço público.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A Fundação Florestan Fernandes necessita de serviço de acesso à internet empresarial com alta estabilidade, desempenho garantido e suporte técnico contínuo, para atender às demandas institucionais da Unidade Principal e Unidade Secundária.

A Unidade 1 possui mais de 100 computadores em operação simultânea, além de:

- Ambientes administrativos que utilizam sistemas e ferramentas 100% conectadas à internet;
- Cursos e atividades pedagógicas que demandam uso intensivo de recursos online;
- Acesso simultâneo de alunos, professores e equipe administrativa;
- Sistemas institucionais, e-mails corporativos, plataformas governamentais e armazenamento em nuvem.

A contratação visa:

- Manutenção da banda para 300 Mbps na unidade principal e redução na unidade II;
- Garantia de banda dedicada, simétrica e sem compartilhamento;
- Estabilidade compatível com ambiente corporativo;
- Evita-se expressamente a contratação de provedores de perfil residencial, microprovedores ou empresas sem infraestrutura própria adequada, a fim manter a estabilidade do serviço prestado.

PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

A contratação estava prevista no PAC 2026. A programação orçamentária contempla essa despesa.

DEFINIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATO (DA SOLUÇÃO)

Objeto: Contratação de empresa **devidamente licenciada pela ANATEL** para prestação de serviços **de Comunicação de Dados – IP Dedicado via Fibra Óptica**, com banda garantida, para atender à Fundação Florestan Fernandes.

Item	Descrição
	1. Especificações Técnicas do Serviço 1.1. O link deverá ser entregue obrigatoriamente em fibra óptica , não sendo permitido o uso de par metálico ou rádio no link principal. 1.2. A contratada poderá utilizar rádio ou outro meio de conexão somente como solução contingencial temporária , mediante comunicação prévia. 1.3. O serviço deverá garantir banda integral (100% garantida) , simétrica e sem compartilhamento. 1.4. Banda mínima exigida por unidade: • Unidade 1 – Manoel da Nóbrega, 1.149 - Vila Conceição - Diadema/SP - CEP: 09910-720- 300 Mbps • Unidade 2 – R. Santo Inácio, 136 – Centro Diadema - SP, 09913-020– 100 Mbps 1.5. O serviço deverá operar com IP fixo (estático), contemplando: • Para a Unidade 1: fornecimento de 1 (um) bloco de endereçamento IPv4 do tipo /29,

1	contendo no mínimo 5 (cinco) endereços IP utilizáveis, contíguos (sequenciais), pertencentes à mesma rede e roteáveis na internet, sendo prevista a utilização mínima de 4 (quatro) endereços IP; • Para a Unidade 2: fornecimento de, no mínimo, 1 (um) endereço IPv4 fixo, roteável na internet, não sendo obrigatória sua pertença ao mesmo bloco da Unidade 1. 1.6. O serviço deverá operar 24x7x365, com SLA mínimo de 99,5% mensal. 1.7. A contratada deverá prover monitoramento ativo do link através de NOC próprio. 2. Equipamentos e Infraestrutura 2.1. Todos os equipamentos, cabos e acessórios serão fornecidos em comodato, incluindo roteador empresarial com capacidade compatível. 2.2. Equipamentos devem possuir: • Suporte a IPv4/IPv6 • QoS • Portas Gigabit Ethernet (10/100/1000) nas interfaces WAN/LAN 2.3. O relatório de configuração deverá ser entregue ao setor de TI ao término da implantação. 3. Suporte Técnico 3.1. Atendimento 24h por dia, 7 dias por semana via número 0800, e-mail e portal. 3.2. Tempo máximo para início do atendimento: 1 hora 3.3. Prazo máximo para solução: 4 horas 3.4. A contratada deverá disponibilizar relatório mensal de performance contendo: • disponibilidade (SLA), • quedas e perda de pacotes (máximo aceitável < 0.1%), • latência (máximo de 20ms para o PTT-SP), • jitter, • throughput. 3.5. Visitas técnicas deverão gerar relatório detalhado. 3.6. Interrupções programadas poderão ocorrer apenas de madrugada (00h–06h) e com aviso prévio mínimo de 48 horas A instalação deverá seguir integralmente as condições descritas no Termo de Referência.
---	--

NATUREZA DO SERVIÇO

Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra.

LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS

Foram consideradas as seguintes alternativas:

a) Provedores locais de pequeno porte (“provedores de bairro”)

Não recomendados, pois:

- Geralmente operam com banda compartilhada;
- Não possuem backbone estruturado;
- Não oferecem SLA empresarial robusto;
- Não possuem NOC próprio;
- Alto risco de instabilidade.

b) Link corporativo dedicado via fibra óptica (Solução Recomendada)

Empresas licenciadas pela ANATEL com SCM ativo, infraestrutura própria, POP estruturado e backbone redundante.

Vantagens:

- Banda 100% garantida e simétrica;
- IP fixo com bloco /29;
- SLA mínimo de 99,5%;
- Monitoramento ativo 24x7;
- Proteção contra-ataques DDoS;
- Relatórios técnicos mensais;
- Atendimento empresarial.

ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

Este documento justifica a escolha da solução técnica e econômica, além possuir o melhor desempenho e manter o bom custo-benefício em relação a outras opções de mercado ela garante que a contratação atenda aos interesses da instituição.

A solução de link dedicado IP via fibra óptica é a única alternativa tecnicamente adequada para atender à demanda institucional.

PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

É viável o parcelamento da solução? () sim (x) não.

Justificativa: “A despeito da regra geral de parcelamento prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, optou-se neste certame pela não divisão do objeto entre as unidades atendidas. Tal decisão fundamenta-se na necessidade de assegurar a **indivisibilidade técnica e a integridade da malha de comunicação de dados** da Fundação.

A infraestrutura de rede, que interliga a Unidade 1 (Rua Manoel da Nóbrega) e a Unidade 2 (Rua Santo Inácio), constitui um ecossistema digital único; o fracionamento do objeto entre diferentes prestadoras comprometeria a performance do tráfego interno, a segurança lógica e a estabilidade de túneis de comunicação (VPN) e serviços de voz sobre IP (VoIP) compartilhados entre as sedes.

Ademais, a aglutinação em lote único visa preservar a **padronização tecnológica**, garantindo que o monitoramento proativo e a mitigação de ataques (Anti-DDoS) operem de forma centralizada. Tal

medida assegura celeridade na resolução de incidentes críticos por meio de um único ponto de contato (SLA unificado), evitando conflitos de responsabilidade entre fornecedores distintos e garantindo, assim, a máxima eficiência do gasto público e a continuidade do serviço pedagógico e administrativo."

RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação pretende alcançar:

- Estabilidade de conexão em ambiente corporativo;
- Garantia de banda real (não compartilhada);
- Melhor desempenho em cursos e atividades online;
- Suporte técnico especializado;
- Monitoramento contínuo;
- Segurança contra-ataques externos;
- Continuidade das atividades administrativas e pedagógicas;
- Conformidade com a LGPD quanto ao tratamento de logs.

ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

O dimensionamento considera:

Unidade 1 – 300 Mbps

Justificativa:

- Mais de 100 computadores conectados simultaneamente;
- Cursos com uso intensivo de plataformas digitais;
- Upload e download frequentes de arquivos;
- Uso de ferramentas em nuvem;
- Sistemas administrativos online;
- Videoconferências e transmissões.

A banda de 300 Mbps é compatível com o padrão empresarial atualmente utilizado por instituições de porte similar.

Unidade 2 – 100 Mbps

Atende demanda proporcional ao número de usuários e atividades desenvolvidas no local.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Grau de prioridade: alto e/ou máximo.

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021.

Quanto à possíveis impactos ambientais, a contratada deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa nº 01 de 19/01/2010,

da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, ou outra legislação que vier a substituí-la.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação pretendida mostra-se ser técnica, econômica e estrategicamente necessária. Diante do exposto, o Requisitante e os Agentes de Contratação, em ato conjunto declaram ser viável a contratação pretendida..

Diadema, 16 de fevereiro de 2026.

Cassio Talle e Silva
Administrador de T.I

Nilo Fujii Junior
Diretor-Tesoureiro da Fundação

Antônio Silveira Filho
Agente de Contratações da Fundação

FUNDAÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO DO TRABALHADOR PROFESSOR FLORESTAN FERNANDES

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)**PROCESSO Nº.: FFF00000029/2026****ENTIDADE – RESPONSÁVEL LEGAL**

Entidade: Fundação Centro de Educação do Trabalhador Professor Florestan Fernandes, fundação pública inscrita no CNPJ: 02.653.361/0001-62, com sede na Rua Manoel da Nobrega, 1.149, Centro, Diadema – SP, CEP 09910-720.

Responsável legal: Hilton Alves Moreira, Diretor-Presidente da Fundação.

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA - SETOR

Setor responsável: DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – Contato/Tel.: (11) 3198.3967/ (11) 4053-2609 – Email: compras01@florestan.org.br.

Agentes de contratação responsáveis: Antônio Silvera Filho, servidor público (comprador) da Fundação – Contato/Tel.: 11-4053.2609 – Email: antonio.filho@florestan.org.br; e João Paulo Alfredo da Silva, servidor público (advogado) da Fundação – Email: joao.silva@florestan.org.br.

Equipe de apoio: Nilo Fujii Junior, Reginaldo Donisete Rodrigues, Eliane Cardoso dos Santos, Aline de Almeida Conceição e Carla Angélica S. de Oliveira.

Obs.: v. Portaria FFF n.º: 003, de 02/03/2026 – dispõe sobre a nomeação dos agentes de contratação, pregoeiros e da equipe de apoio da Fundação.

OBJETO

Objeto: Contratação de empresa **devidamente licenciada pela ANATEL** para prestação de serviços de **Comunicação de Dados – IP Dedicado via Fibra Óptica**, com banda garantida, para atender à Fundação Florestan Fernandes.

Categoria: Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra.

Forma de contratação: Dispensa de Licitação – art.75, inciso II, da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

Requisitante: Hilton Alves Moreira, Diretor-Presidente da Fundação.

JUSTIFICATIVA

A Fundação Florestan Fernandes necessita da contratação de solução de conectividade de alto desempenho (IP Dedicado) para suportar as atividades pedagógicas, administrativas e os sistemas de gestão escolar. A demanda justifica-se pelo encerramento do contrato atual e pela necessidade de garantir 100% de banda simétrica para transmissão de dados, videoaulas e serviços em nuvem, garantindo a continuidade do serviço público.

MEMORIAL DESCRITIVO

Item	Descrição
1	1. Especificações Técnicas do Serviço 1.1. O link deverá ser entregue obrigatoriamente em fibra óptica, não sendo permitido o uso de par metálico ou rádio no link principal. 1.2. A contratada poderá utilizar rádio ou outro meio de conexão somente como solução contingencial temporária, mediante comunicação prévia. 1.3. O serviço deverá garantir banda integral (100% garantida), simétrica e sem compartilhamento. 1.4. Banda mínima exigida por unidade: • Unidade 1 – Manoel da Nóbrega, 1.149 - Vila Conceição - Diadema/SP - CEP: 09910-720-300 Mbps • Unidade 2 – R. Santo Inácio, 136 – Centro Diadema - SP, 09913-020–100 Mbps 1.5. O serviço deverá operar com IP fixo (estático), contemplando: • Para a Unidade 1: fornecimento de 1 (um) bloco de endereçamento IPv4 do tipo /29, contendo no mínimo 5 (cinco) endereços IP utilizáveis, contíguos (sequenciais), pertencentes à mesma rede e roteáveis na internet, sendo prevista a utilização mínima de 4 (quatro) endereços IP; • Para a Unidade 2: fornecimento de, no mínimo, 1 (um) endereço IPv4 fixo, roteável na internet, não sendo obrigatória sua pertença ao mesmo bloco da Unidade 1. 1.6. O serviço deverá operar 24x7x365, com SLA mínimo de 99,5% mensal. 1.7. A contratada deverá prover monitoramento ativo do link através de NOC próprio. 2. Equipamentos e Infraestrutura 2.1. Todos os equipamentos, cabos e acessórios serão fornecidos em comodato, incluindo roteador empresarial com capacidade compatível. 2.2. Equipamentos devem possuir: • Suporte a IPv4/IPv6 • QoS • Portas Gigabit Ethernet (10/100/1000) nas interfaces WAN/LAN 2.3. O relatório de configuração deverá ser entregue ao setor de TI ao término da implantação. 3. Suporte Técnico 3.1. Atendimento 24h por dia, 7 dias por semana via número 0800, e-mail e portal. 3.2. Tempo máximo para início do atendimento: 1 hora 3.3. Prazo máximo para solução: 4 horas 3.4. A contratada deverá disponibilizar relatório mensal de performance contendo: • disponibilidade (SLA), • quedas e perda de pacotes (máximo aceitável < 0.1%), • latência (máximo de 20ms para o PTT-SP), • jitter, • throughput. 3.5. Visitas técnicas deverão gerar relatório detalhado. 3.6. Interrupções programadas poderão ocorrer apenas de madrugada (00h–06h) e com aviso prévio mínimo de 48 horas A instalação deverá seguir integralmente as condições descritas no Termo de Referência.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Não está vinculado a outro DFD.

Diante do exposto, determino ainda neste ato: a) o prosseguimento do feito; b) a ratificação do presente ato pelo Diretor-Presidente da Fundação, manifestada através de sua assinatura em conjunto; c) e a ciência dos Agentes de Contratação que foram designados.

Diadema, 11 de março de 2026.

Nilo Fujii Junior

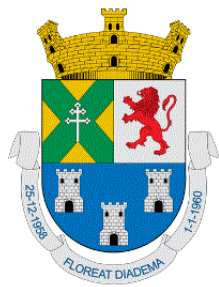
Diretor-Tesoureiro da Fundação

Cassio Talle e Silva

Administrador de T.I

Antônio Silveira Filho

Agente de Contratações da Fundação



Assinaturas do documento



"AVISO DE DISPENSA Nº 007.2026"

Código para verificação: **67GG4R3G**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



NILO FUJII JUNIOR (CPF: ***.824.668-**) em 22/04/2026 às 14:16:23 (GMT-03:00)
(Assinatura do Sistema)



HILTON ALVES MOREIRA (CPF: ***.584.588-**) em 22/04/2026 às 13:15:33 (GMT-03:00)
(Assinatura do Sistema)



CASSIO TALLE E SILVA (CPF: ***.297.668-**) em 22/04/2026 às 10:48:28 (GMT-03:00)
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://eprocesso.diadema.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **FFF**

00000029/2026 e o código **67GG4R3G** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.